

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

**LEI Nº 188 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**“AUTORIZA COMPRA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Benedito Silvério da Costa, o seguinte imóvel:

Uma área de terreno rural com a área 626,00 (seiscentos e vinte seis metros quadrados), localizado no bairro Ponte Alta, município de Espírito Santo do Dourado, com as seguintes divisas e confrontações: 31,30 (trinta e um metros e trinta centímetros) de frente para a Estrada Municipal do Bairro Ponte Alta; 20,00 (vinte metros) à direita em divisa com o próprio vendedor Sr. Benedito Silvério da Costa; Aos fundos 31,30 (trinta e um metros e trinta centímetros) em divisa com o próprio vendedor; à Esquerda 20,00 (vinte metros) em divisa com a Arquidiocese de Pouso Alegre., conforme memorial anexo que fará parte integrante desta Lei.


Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente no ato da assinatura da Escritura.

Art. 3º Na área ora adquirida será construída a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL – UBS - R.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações 02 09 01 – Serviços Urbanos – 15 452 0032 1.016-4490.61 – Aquisição de Imóveis de Interesse do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 01 de fevereiro de 2008.

  
**Adalto Luís Leal**  
**Prefeito Municipal**

